CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/09/75

PROJETO DE LEI Nº 109/75

DIGITALIZADO
EM: 29/03/01
Roberta Stock Regio
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Lei de utilidade pública a Associação dos bicateiros do mercado Central

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 4653 DE 17/03/76

DIOM Nº 5873 DE 23/03/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 046531976
Projeto: 01091975
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4653 DE 17 DE março DE 1976

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA - ALMEC, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de março de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado do Impresso e Interstício
Em 9/3/1976.
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/3/1976.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A comissão de Legislação em 30-9-75 Hermínio Bezerra

PROJETO DE LEI Nº 109/75

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA-AIMEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA - AIMEC, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1975.

A Comissão de Redação Final
Em 09/03/1976
PRESIDENTE

Vereador Ademar Arruda

- JUSTIFICATIVA -

A Associação dos Locatários do Mercado Central de Fortaleza - AIMEC, com sede e foro jurídico em nossa capital, tem por finalidade promover a aproximação entre os locatários daquele mercado, visando estreitar, cada vez mais, as relações de amizade e solidariedade entre os mesmos, criando um clima propício à cooperação e troca de informações e idéias, à ação conjunta dos comerciantes ali estabelecidos.

A presente propositura está instruida com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na integra, os Estatutos da entidade, de conformidade com a exigência legislativa para o caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1975.

Aprovado em 2a. discussão
Em 09/03/1976
PRESIDENTE

Vereador Ademar Arruda

OFICIAL DO REGISTRO:

Dr. Roberto Fiuza Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

ESCREVENTES:

Norma Maia Castro
Maria Alice I. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

***O** Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.*

Certifica, por solicitação **verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 13, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 303, sob o número de ordem 2.725, em data de 17 de março de 1975, verificou constar o Registro dos Estatutos Sociais da " ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL - ALMEC ", sociedade civil com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 20 de Março de 1.975.** Subscrepção e Assino

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original - (Art. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert.	Cr$ 3,00
R. R.	$ —
B.	$ —
I. P.	$ —
	Cr$ 3,00

ROBERTO FIUZA MAIA — OFICIAL DO REGISTRO — Tit. e Documentos — Fortaleza - Ce.

Despachado da Impressão e Referendo
Em 05/03/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PARECER Nº 04 /76
AO PROJETO DE LEI Nº 109/76

O Vereador Ademar Arruda apresentou à consideração do Legislativo o anexo projeto de lei que considera de utilidade pública a Associação dos locatários do Mercado Central de Fortaleza . "ALMEC".

Sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza, tem por finalidade promover a aproximação entre os locatários/ daquele mercado, visando estreitar, cada vez mais, as relações de amizade e solidariedade entre os mesmos, criando um clima propício à cooperação e troca de informações e idéias, à ação conjunta dos co - merciantes alí estabelecidos.

A proposição, por seus elevados objetivos, merece a nossa aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de março de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ACERVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109 /75

APROVADO
Em 11/3/1976.
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA-ALMEC.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA -ALMEC, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 203

Fortaleza, 15 de março de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL-ALMEC".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.